

Proc. 12.539-2.44

1945

GJT-2-45
17/DCB

Reais dos autos ao tribunal de
primeira instância, para homologação do acordo feito entre as partes dissidentes.

VISTOS & REBATIDOS Estes autos em que Francisco Azevedo & Palma Travassos interpõem recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional de Trabalho da 2a. Região, de 5 de Janeiro de 1944, que, mantendo a sentença da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, julhou procedente, em parte, a reclamação de Fernando Augusto de Moraes:

CONSIDERANDO que, em 3 de julho de 1944, deu entrada no Protocolo Geral do Conselho Nacional de Trabalho o pedido de desistência da fls. 26, em que os recorrentes declararam ter entrado em entendimento amigável com o reclamante, o qual, por sua vez, confirmou o acordo, em assinatura no referido documento;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, aceitar a desistência do recurso e determinar a baixa dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento para homologação do acordo.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1945.

Adelmo Verona

Presidente

Adélia Soita

Relator

amigável acordo

Promotor

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 27/1/45.